

PROJETO DE LEI Nº 045/2022

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.965/2014, de 16 de julho de 2014, que autorizou a concessão de estágio para estudantes nos órgãos da Administração Pública Municipal, com a seguinte redação:

“**Art. 3º.**

VII – obrigação de apresentar relatórios ao supervisor de seu Termo de Compromisso de Estágio, semestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas;” (NR)

Art. 2º. Dá nova redação ao inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.965/2014, com a seguinte redação:

“**Art. 4º.**

II – auxílio-transporte no valor fixo de R\$40,00 (quarenta reais); e,” (NR)

Art. 3º. Ficam incluídos os parágrafos 1º e 2º ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1965/2014, com a seguinte redação:

“**Art. 4º.**

§ 1º. O Termo de Estágio será celebrado com prazo de 6 (seis) meses e renovável por iguais períodos até o prazo máximo previsto no Art. 3º.

§ 2º. A carga horária semanal máxima prevista no inciso I deste artigo poderá ser reduzida para até 20 (vinte) horas semanais, caso haja acordo entre as partes, e o valor da bolsa-auxílio será pago de forma proporcional ao valor previsto no *caput* para 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 4º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.965/2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 16 de maio de 2022.

Imigrante, 16 de maio de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 045/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

A Lei Municipal nº 1.965/2014, de 16 de julho de 2014, autorizou a concessão de Estágio para estudantes nos órgãos da Administração Pública Municipal, porém precisa ser atualizada com: a previsão da apresentação dos relatórios ao supervisor de seu Termo de Compromisso de Estágio, semestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas; definição do valor para o Auxílio-Transporte; definição do prazo do estágio; e com a previsão de alterarmos a carga horária, principalmente quando o estudante estuda em dois turnos.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal